

Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste

Edital – CGCI – n. 006/2008

1 Do programa e objetivo

- 1.1 O Programa de Qualificação de Docente e Ensino de Língua Portuguesa no Timor-Leste, com base no Memorando de Entendimento firmado entre a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior e o Ministério da Educação e Cultura de Timor-Leste – MEC tem como objetivo promover a formação, em Língua Portuguesa, de professores de diferentes níveis de ensino daquele país.

2 Da entidade responsável pelo programa

- 2.1 A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES do Ministério da Educação (MEC).

3 Das atribuições e requisitos

- 3.1 As especificações e requisitos profissionais e acadêmicos para os candidatos de cada modalidade estão descritos no Anexo I deste Edital.

4 Das modalidades de apoio

- 4.1 Concessão de bolsa de estudos no valor mensal de €1,100 (hum mil e cem euros) para a modalidade Bolsista, depositados mensalmente em conta corrente aberta em Banco no território timorense, por até 12 meses;
- 4.2 Concessão de bolsa de estudos de €2,000 (dois mil euros) para a modalidade Bolsista Coordenador-Local, depositados mensalmente em conta corrente aberta em Banco no território timorense, por até 12 meses;
- 4.3 Seguro saúde no valor de €850,00 (oitocentos e cinquenta euros) para os 12 (doze) meses referentes ao período da bolsa a ser concedida;
- 4.4 Auxílio Instalação no valor correspondente a uma mensalidade, pago no Brasil;
- 4.5 Passagem aérea Brasil / Timor Leste / Brasil, em Classe Econômica Promocional;

5 Da inscrição

- 5.1 A inscrição deve ser feita por meio do preenchimento do Formulário de Inscrição *online*, disponível no endereço:
http://www.capes.gov.br/bolsas/cooperacao/timor_lestonline.html.
- 5.2 No ato da inscrição *online* o candidato receberá o respectivo número do Comprovante de Inscrição;

- 5.3 A inscrição efetuada conforme o item 5.1 não garante o pleno atendimento, por parte dos candidatos, dos requisitos do Edital, devendo ser observadas as disposições constantes no item 6 deste documento para tanto.

6 Análise documental

A candidatura será considerada válida mediante atendimento aos seguintes itens:

- 6.1 Inscrição encaminhada no prazo previsto por este edital com a documentação anexada;
- 6.2 Formulário de Inscrição corretamente preenchido com justificativa e memorial (Anexo II);
- 6.3 Indicação no Formulário de Inscrição a qual bolsa está se candidatando;
- 6.4 O candidato deverá, obrigatoriamente, ter Currículo na Plataforma *Lattes*;
- 6.5 Cópia do diploma acadêmico;
- 6.6 Apresentar certificado médico de saúde física e mental, expedido com, no máximo, 90 dias de antecedência à apresentação da candidatura, emitido preferencialmente por instituição de saúde pública;
- 6.7 **Não serão aceitas inscrições via sedex, fax, correio, em caráter condicional ou com documentação incompleta;**
- 6.8 **Não serão objeto de análise as propostas apresentadas fora do prazo.**

7 Do Processo de Seleção

- 7.1 Primeira Etapa – Análise documental e análise curricular pelos consultores *ad hoc* da CAPES.

Os currículos apresentados, de acordo com a Plataforma *Lattes*, serão avaliados pela Consultoria *ad hoc* da CAPES, levando em consideração a formação acadêmica, experiência profissional na área e experiência em missões e atividades congêneres às previstas neste Edital;

- 7.2 Segunda Etapa – Entrevista

7.2.1 A etapa seguinte à avaliação do mérito será a entrevista com os candidatos pré-selecionados pela consultoria *ad hoc* da CAPES e convocados, a realizar-se em local a ser determinado.

7.2.2 A entrevista consistirá na argüição do candidato, pela Consultoria *Ad hoc* da CAPES, quanto à sua capacidade de organizar e expor as idéias sobre sua experiência profissional e acadêmica prévia; expectativas profissionais e acadêmicas em relação à missão no Timor Leste; conhecimento da realidade

timorense; bem como seus compromissos e perspectivas em nível pessoal/profissional/institucional;

7.2.3 Os candidatos aprovados na entrevista, que não forem convocados de imediato para integrar o programa, comporão uma lista de reserva, em ordem de classificação, e poderão ser chamados no decorrer da vigência do programa.

7.2.4 O resultado final da seleção será informado por meio eletrônico (sítio da CAPES - www.capes.gov.br) e o Diário Oficial da União.

7.3 O número final de bolsas concedidas ficará condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES.

8 Das considerações

Os bolsistas selecionados de acordo com o presente Edital devem estar cientes das normas e condições do programa, conforme os itens abaixo:

8.1 A bolsa ora concedida é vinculada à Coordenação-Geral de Cooperação Internacional – CGCI da CAPES, pelo prazo de até 12 (doze) meses e tem como objetivo a manutenção do bolsista (moradia, alimentação, transporte e despesas pessoais) naquele país;

8.2 O regime de bolsa não é um contrato de trabalho e, portanto não gera relações de natureza jurídico-laboral nem de prestação de serviços, não adquirindo o bolsista a qualidade de funcionário ou empregado;

8.3 A bolsa é isenta de Imposto de Renda;

8.4 Caso o candidato possua vínculo empregatício no Brasil, é de sua responsabilidade a suspensão ou manutenção do contrato de trabalho, com ou sem vencimentos. A CAPES não interferirá junto às instituições empregadoras – sejam elas federais, estaduais, municipais ou privadas – no sentido de alterar a situação contratual pessoal do bolsista ao longo da vigência da bolsa, nem quando do seu retorno ao Brasil;

8.5 Por não gerar vínculo empregatício, a condição de bolsista não dá direito a férias;

8.6 No Timor-Leste será obedecido o calendário oficial de feriados daquele país;

8.7 **A CAPES não se responsabiliza pelo excesso de bagagens, em nenhum trecho do roteiro do deslocamento do bolsista selecionado, tanto na ida quanto na volta;**

8.8 É de responsabilidade do bolsista selecionado as providências quanto às vacinas que são recomendadas, emissão de passaporte, bem como outras providências pessoais para o cumprimento da missão;

8.9 Os bolsistas devem estar aptos a viajar pelos distritos do Timor-Leste, conforme as atividades atinentes ao desenvolvimento do programa;

- 8.10 O candidato selecionado será informado pela CAPES da data de partida para o Timor-Leste, devendo estar ciente que o início previsto das atividades será na primeira quinzena de julho de 2008.
- 8.11 O bolsista do Profep e do Procapes deve estar preparado a morar e trabalhar em vilas ou cidades do interior de Timor-Leste, conforme necessidade do desenvolvimento desses projetos.
- 8.12 **Importante:** O candidato deverá estar atento à data prevista para o início das atividades em Timor-Leste, conforme assinalado neste Edital, devendo ter disponibilidade para o deslocamento definitivo àquele país a partir da segunda quinzena de junho de 2008.

9 Do Calendário

<i>Período</i>	<i>Atividade</i>
Até 14 de maio de 2008	Envio das candidaturas à CAPES.
15 a 30 de maio de 2008	Análise documental
03 a 06 de junho de 2008	Entrevista
11 de junho 2008	Divulgação dos resultados
Julho de 2008	Início das atividades no Timor-Leste